

14.55	Administração Indireta Instituto de Previdência Estado SP — IPESP Total 84.400.000,00 4ª Quota 84.400.000,00
15	Secretaria de Energia e Saneamento Administração Direta
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento Total 3.356.550.000,00 4ª Quota 3.356.550.000,00
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária Administração Direta
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 739.860.000,00 4ª Quota 739.860.000,00
16.02	Administração Direta Departamento Hidroviário Total 1.025.660.000,00 4ª Quota 1.025.660.000,00
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania Administração Direta
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 1.715.200.000,00 4ª Quota 1.715.200.000,00
17.03	Administração Direta Procuradoria Geral do Estado Total 10.184.400.000,00 4ª Quota 10.184.400.000,00
17.05	Administração Direta Junta Comercial do Estado de São Paulo Total 800.000.000,00 4ª Quota 800.000.000,00
17.06	Administração Direta Instituto de Terras Total 200.100.000,00 4ª Quota 200.100.000,00
18	Secretaria da Segurança Pública Administração Direta
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 3.462.000.000,00 4ª Quota 3.462.000.000,00
18.02	Administração Direta Delegacia Geral de Polícia Total 184.724.400.000,00 4ª Quota 184.724.400.000,00
18.03	Administração Direta Departamento Estadual de Trânsito Total 4.253.600.000,00 4ª Quota 4.253.600.000,00
18.04	Administração Direta Polícia Militar do Estado de São Paulo Total 519.005.000.000,00 4ª Quota 519.005.000.000,00
18.06	Administração Direta Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado Total 43.720.500.000,00 4ª Quota 43.720.500.000,00
20	Secretaria da Fazenda Administração Direta
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 8.218.790.000,00 4ª Quota 8.218.790.000,00
20.02	Administração Direta Coordenação da Administração Tributária Total 143.762.775.000,00 4ª Quota 143.762.775.000,00
20.03	Administração Direta Coordenação da Administração Financeira Total 41.840.500.000,00 4ª Quota 41.840.500.000,00
20.05	Administração Direta Coordenação Entidades Descentralizadas Total 2.501.500.000,00 4ª Quota 2.501.500.000,00
21	Administração Geral do Estado Administração Direta
21.02	Encargos Gerais do Estado Total 1.051.665.800.000,00 4ª Quota 1.051.665.800.000,00
23	Secretaria de Relações do Trabalho Administração Direta
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho Total 5.272.550.000,00 4ª Quota 5.272.550.000,00
24	Secretaria de Esportes e Turismo Administração Direta
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 1.102.500.000,00 4ª Quota 1.102.500.000,00
24.02	Administração Direta Coordenadoria de Esportes e Recreação Total 2.268.397.000,00 4ª Quota 2.268.397.000,00
24.03	Administração Direta Coordenadoria de Turismo Total 561.115.000,00 4ª Quota 561.115.000,00
24.04	Administração Direta Estrada de Ferro Campos do Jordão Total 926.400.000,00 4ª Quota 926.400.000,00
25	Secretaria da Habitação Administração Direta
25.01	Secretaria da Habitação Total 762.523.000,00 4ª Quota 762.523.000,00
26	Secretaria do Meio Ambiente Administração Direta
26.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 219.050.000,00 4ª Quota 219.050.000,00
26.02	Administração Direta Coord. de Proteção de Recursos Naturais Total 334.700.000,00 4ª Quota 334.700.000,00
26.03	Administração Direta Coord. Inf. Téc., Doc. Pesquisa Ambiental Total 6.722.600.000,00 4ª Quota 6.722.600.000,00
28	Secretaria de Estado do Governo Administração Direta
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 7.111.765.000,00 4ª Quota 7.111.765.000,00

28	Secretaria de Estado do Governo Administração Direta
28.10	Fundo Social de Solidariedade de S. Paulo Total 1.200.000.000,00 4ª Quota 1.200.000.000,00
29	Secretaria de Planejamento e Gestão Administração Direta
29.01	Secretaria de Planejamento e Gestão Total 3.143.720.000,00 4ª Quota 3.143.720.000,00
35	Secretaria do Menor Administração Direta
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede Total 601.200.000,00 4ª Quota 601.200.000,00
35.02	Administração Direta Instituto de Assuntos da Família Total 50.600.000,00 4ª Quota 50.600.000,00
37	Sec. Est. dos Transportes Metropolitanos Administração Direta
37.01	Sec. Est. dos Transportes Metropolitanos Total 350.000.000,00 4ª Quota 350.000.000,00

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.55 — Instituto da Previdência		Estado SP — IPESP	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
		15.82.495	
3.2.5.1	Inativos		
300.000.000.000,00	300.000.000.000,00		
3.2.5.2	Pensionistas		
50.000.000.000,00	50.000.000.000,00		
3.2.5.3	Salário-Família		
84.400.000,00	84.400.000,00		
Totais			
350.084.400.000,00	350.084.400.000,00		

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar		Especificação	
Categoria Econômica		Subprogramas	
Total		15.82.495	
3.2.5.3	Salário-Família		
181.400.000,00	181.400.000,00		
Totais	181.400.000,00	181.400.000,00	

DECRETO Nº 36.336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.854.315.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvaranga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	2.854.315.000,00	
18.06	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
3.1.2.0	Material de Consumo		
Subtotal		2.854.315.000,00	
Total		2.854.315.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Médica aos Sentenciados			
02.04.015.2.409	1.441.790.000,00		1.441.790.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
02.04.015.2.588	1.412.525.000,00		1.412.525.000,00
Totais	2.854.315.000,00		2.854.315.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	2.854.315.000,00	
18.06	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4ª Quota			
Total		2.854.315.000,00	
4ª Quota		2.854.315.000,00	

DECRETO Nº 36.337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 350.000.000.000,00 (Trezentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.
Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvaranga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado	350.000.000.000,00	
21.02	Encargos Gerais do Estado		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais		
Subtotal		350.000.000.000,00	
Total		350.000.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Programa Integrado Ações Indenizatórias			
02.04.013.2.310	350.000.000.000,00		350.000.000.000,00
Totais	350.000.000.000,00		350.000.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado	350.000.000.000,00	
21.02	Encargos Gerais do Estado		
4ª Quota			
Total		350.000.000.000,00	

DECRETO Nº 36.338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.491.136,00 (Sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvaranga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	7.491.136,00	
18.06	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
Subtotal		7.491.136,00	
Total		7.491.136,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Coesp			
02.04.021.2.248	7.491.136,00		7.491.136,00
Totais	7.491.136,00		7.491.136,00